



PARECER JURÍDICO

Aprecia-se nesta oportunidade, licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2021, visando Aquisição de três veículos utilitários tipo pick up, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 427/2021/SEAB/Plano Paraná Mais Cidades II –PPMC II.

De acordo com o aviso de licitação, houve publicação de documentos dando conta da exigência de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, indicando, ainda, no mesmo, a data inicial e final de recebimento de propostas.

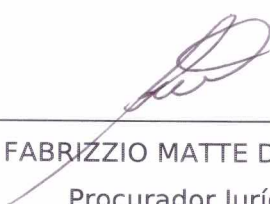
Na data e hora previamente determinadas, dia 28 de janeiro de 2022, às 14 horas, FOI CONSTATADO NA ANÁLISE DE PROPOSTA QUE NÃO HAVIA NEM UMA CADASTRADA.

Em ato contínuo, a Comissão de Pregão declarou a licitação DESERTA.

Desta forma, OPINAMOS PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, em tela com fundamento no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, eis que DESERTA, e pela repetição do procedimento licitatório.

É o Parecer.

Inácio Martins/PR, 28 de janeiro de 2022.


FABRIZZIO MATTE DOSSENA
Procurador Jurídico
OAB/PR 29.606

DOUGLAS GOMES VIEIRA
Assessor Jurídico
OAB/PR 36.077

JHIOHASSON W. R. TABORDA
Assessor Jurídico
OAB/PR 57.820